

Regulamento para o Tesouro e Estações de arrecadação do Estado de Santa Catarina

TITULO IV

CAPITULO III

Da ordem das operações da Receita e Despesa

(Continuação)

Art. 123. Só poderão ser considerados e escripturados como operações pertencentes ao exercício as que forem relativas aos serviços feitos, às obrigações contrahidas e direitos adquiridos no recurso do respectivo anno fiscal.

Art. 124. Os adiantamentos que se fizerem durante o exercício serão escripturados como despesa efectiva, abrindo-se conta aos responsáveis no livre respectivo.

§ 1.º Desde o primeiro dia do trimestre complementar, o Tesouro, avisando os responsáveis, providenciaria para a liquidação das quantias adiantadas no decorso do exercício, cujas contas ainda não tenham sido prestadas. Examinados os documentos recolhidos os saldos, extinguir-se-á de referido livro o nome do responsável, fazendo-se no Diário e nos auxiliares as annullações, que se tornarem precisas.

§ 2.º Si, esgotado o tempo marcado para a liquidação, o responsável, não comparecendo o aviso, deixar de apresentar e si o Governador não autorizar o constante, encerrará-se-ha a conta do livro, annullar-se-á a despesa na vertente que tiver sido lançada e considerar-se-á a respectiva quantia como saldo em poder de responsáveis.

No exercício em corrente expedir-se-á uma cópia de conta ao conselheiro para cobrança executiva e deduzir-se-á do sobredito saldo a importância adiantada.

Art. 125. Depois de liquidado e encerrado o exercício, preparar-se-á o balanço definitivo para ser presente ao Congresso por intermédio do Governador.

Art. 126. Ao balanço definitivo acompanharão:

1.º Um mapa da dívida activa liquidada ou por liquidar, com declaração da sua data, origem e município a que pertencer, estado de segurança ou de falência da que estiver em processo de execução, e sua importância.

2.º Um quadro de todas as causas da Fazenda e do seu Estado.

3.º Uma relação de todos os próprios estabelecimentos, contendo a especificação de seu endereço, valor e aplicação que tiverem.

4.º Um mapa da exportação.

Art. 127. No dia de cada semestre será presente ao Governo um balanço que demonstra:

1.º A balança realizada, comparada com o termo medio dos semestres correspondentes aos três exercícios anteriores.

2.º A despesa efectuada até aquela época no Estado dos créditos resguardados.

3.º A despesa liquidada e não paga.

Art. 128. Na balança que o governo traz o art. antecedente acompanhará um relatório do Inspector do Tesouro, enumerando as causas que passam por liquidar, o pagamento ou diminuição da renda e as medidas que a mesma exige, assim como outras para conseguir-se o aumento da mesma ou diminuição da despesa.

Art. 129. Quando se fizerem contas para um serviço encerrado no mesmo ano ou ano fiscal, ou não houver classificação para um serviço anterior, mas este provável, o Tesouro dará conta imediatamente da impossibilidade de cumprimento do crédito, assim de que servirão a demonstração resumida.

Art. 130. Quando se fizerem contas para um serviço encerrado no mesmo ano ou ano fiscal, ou não houver classificação para um serviço anterior, mas este provável, o Tesouro dará conta imediatamente da impossibilidade de cumprimento do crédito, assim de que servirão a demonstração resumida.

Art. 131. As despesas, porém, que não puderem ser admittidas nos termos do art. antecedente, por falta de autorização e de crédito, serão vindas, com as precisas informações ao Governador do Estado, alim de que delibere sobre o pagamento e responsabilidade do funcionário que houver ordenado o serviço.

Art. 132. Serão reconhecidas as que tiverem por origem pagamento de serviços historiados e com o necessário crédito concedido oportunamente.

Art. 133. Serão submetidas à decisão do Tribunal, tendo sido ouvidas a Directoria da Contabilidade e a Secção do Contencioso.

Art. 134. Deixarão de ser attendidas as que houverem caído em prescrição.

Art. 135. As reclamações, porém, que não puderem ser admittidas nos termos do art. antecedente, por falta de autorização e de crédito, serão vindas, com as precisas informações ao Governador do Estado, alim de que delibere sobre o pagamento e responsabilidade do funcionário que houver ordenado o serviço.

TITULO V

DO SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL

CAPITULO I

Da emissão

Art. 136. Os títulos da dívida pública estadual serão emitidos pelo Tesouro do Estado e lançados no livro respectivo de assentamento.

§ 1.º Serão do valor de 100\$, 200\$ e 400\$ e deverão ser impressos com vinhetas estampadas distinguadamente em tres livros de talão d'onde irão se cortando os que se forem emitindo, numerados seguidamente os da cada valor na occasião da emissão.

§ 2.º No corpo da apólice estará escrito o seu numero, o anno em que for emitida, o seu valor, o quanto dos juros, a epocha e o lugar do pagamento destes.

§ 3.º Serão assignados pelo Governador do Estado, pelo Inspector e pelo Tesoureiro.

§ 4.º Na parte que ficar no talão escrever-se-á o numero e anno da emissão, rubricando-o o Governador do Estado.

§ 5.º O corte da apólice far-se-á de maneira que a vinhetas ou tarja e data da Lei n'ella escrita fique parte na apólice e parte no talão, para verificação da sua autenticidade.

Art. 137. Quando se tiver de emitir apólices se o declarará por editais, com antecedência, pelo menos, de trinta dias, para conhecimento dos que pretendem comprá-las.

Art. 138. Os pretendentes dirigir-se-hão ao Governador do Estado, declarando por escrito a sua nacionalidade e o numero de apólices que pretendem comprar.

Parágrafo único. Si a compra for em pagamento de dívida passiva liquidada, o pretendente deverá também declarar quanto deve ao Estado e quanto apresenta para completar o valor de cada apólice, assim como quaisquer outras condições.

Art. 139. As propostas por escrito serão conservadas na Repartição por tempo de um anno e d'ellas se darão certidões a quem dentro do dito tempo as pedir.

(Continuação)

Regulamento

TABELLA B

Dos papéis sujeitos ao selo fixo

2.º CLASSE

Actos que pagam imposto conforme o seu objecto

(Conclusão)

§ 6.º—LICENÇAS E DESPESAS

Sello de estampilha

1. Licenças concedidas pela Inspector de Hygiene para abrig botica, fábricas de águas minerais e venda de substâncias venenosas	20\$000
2. Licenças para escriptorio de emprestimo sobre penhoros	10\$000
3. Licença para abrir ou dirigir estabelecimento de instrucção	3\$000
4. Licenças concedidas a empregados públicos:	
Com vencimento, até 3 meses	9\$000
Por mais ou sem declaração de tempo	18\$000
Sem vencimento, até 3 meses	3\$000
Por mais ou sem declaração de tempo	9\$000

Observação

As licenças devem ser selladas antes do —comprá-se— da autoridade competente, e, não dependendo do —comprá-se—, antes de produzirem efeito.

5. Licenças concedidas pelas Intendências Municipais

6. Licenças e alvarás não especificados:

Do Governo

Dos juizes e outros funcionários

Sello de verba

7. Para abertura de theatro, concedidas pelo Prefeito de Policia	28\$000
Por outras autoridades policiais	50\$000
8. Para espectáculo publico, de que se antira lucro, concedidas pelo Prefeito de Policia	60\$000
Por outras autoridades policiais	10\$000
9. Dispensas de lapso de tempo, concedidas pelo Governo	18\$000
10. Alvarás de suprimento de licença de pai ou tutor, para casamento	60\$000

11. Licenças para vender bilhetes de loteria não pertencente ao Estado, por um anno

12. Licenças para mascatear durante um anno, dentro do Estado, em caixa ou taboleiro, carregado pelo proprio mascate.

Em caixa ou taboleiro, carregado por outrem

Quando as mercadorias forem conduzidas em cargueiros

Quando conduzidas em carros ou carroças

13. Licenças para vender joias

(Vide observação de este parágrafo).

§ 7.—NOMEAÇÕES DIVERSAS

Sello de verba

1. Presidente da Relação	64\$000
2. Recluição do mesmo	20\$000
3. Substitutos dos Juizes de Direito	12\$000

4. Encarregado não especificado, remoção de emprego ou novo título para continuação do exercício, sem melhoria de vencimento:

Pelo Governador

Por outros funcionários

5. Patentes de oficinas da Guarda Nacional, quer de efectividade, quer de reforma, ou de passagem da activa para a reserva e vice-versa:

Capitão

Tenente

Alferes

6. De despachantes da Directoria e das mesas de Rendas

7. De caixeiros-despachantes

8. De escrevente auxiliar

9. Apostilas

§ 8.—DIPLOMAS SCIENTIFICOS E TITULOS DE HABILITAÇÃO

Sello de verba

1. Carta de bacharel em lettras

2. Outros títulos de habilitação científica e de profissão

3. Diplomas de habilitação para ser nomeado Juiz de Direito

4. Provisões para advogar concedidas a quem não seja formado em alguma das Faculdades da Republica, sem fixação de tempo:

Na capital

Nas outras cidades e vilas

Sendo provisória temporariamente, cada anno ou por menos de anno

5. Provisão de solicitador dos auditórios, sem fixação de tempo:

Na capital

Nas outras cidades e vilas

Sendo temporária, cada anno ou por menos de anno

6. Verbas de matrícula na Inspectoria de Hygiene Pública, em diplomas de medico, cirurgião, pharmaceutico, dentista e parteira

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, em 17 de setembro

de 1891.—Gustavo Richard.

Serviço militar

E' hoje superior do dia o capitão

Afonso Firmino Pereira de Mello.

Faz a ronda de visita o alferes João

Machado Lemos.

Esta de estado-maior o alferes

Authberto Jansen Tavares.

O praticante Arthur Rocha prestou

exame de telegraphia prática e foi

aprovado.

TELEGRAPHO

O praticante Arthur Rocha prestou

exame de telegraphia prática e foi

aprovado.

25 batalhão

Baixou ao hospital o soldado Francisco Andrioso José da Rosa e viveu

tempo alto do mesmo, por curados, os

soldados Rodolfo da Silva Lopes e

João Ferreira de Souza.

TOSSES E BRONCHITES

Curam-se como Angico com Tolu

e Guaco, de Raulivera.

Cuidado com as falsificações!

A mulher

A mulher solteira é uma flor; casada, uma semente; viúva, uma planta abandonada; freira, um cogumelo de humildade; irmã de caridade, uma planta medicinal; e solteirona, uma enredadeira.

Como solteira, é um problema, como casada, um premio, como irmã unica, como mãe, um amor; como amante, um luxo; como sogra, um demônio; como madrasta, um inferno.

Bonita é um amor; feia, uma inveja; morena, uma virgem; loura, uma achada.

Gumanta, um delírio; amante, um leão; presumida, um perigo; modesta, uma sorte.

Económica, uma fortuna; gastadeira, o maior castigo que Deus pode impor a um homem, dando-a por companhia.

A mulher para o homem é o trabalho e desvelo, o valor, a força, a honra, a fortuna, o pensamento e a alma...

Emfim, a mulher foi quem ensinou o homem a amar e a odiar, a lutar e a vencer, a trabalhar e a sofrer, a pensar e conseguir, a criar e matar, a viver e morrer, resignado com a sorte que lhe caiu no planeta da terra.

RINDO...

Um malandro, odiado por toda a gente da sua freqüencia, resolve-se a emigrar. Para retirar-se, porém, precisa de um abajou assinado provocando a sua boa conduta. Toda a população, morta por velo pelas costas, afira-se ao papel, que em poucas horas fica coberto de nomes.

— Sim, senhor! exclama o malandro, depois de ler todas as assinaturas; visto que sou assim tão estimado... fico!

Um dia, certo professor perguntou a um dos seus discípulos em que consistia a superioridade da terra:

— Terra e água, respondeu o pequeno. O professor para ver se o discípulo estava bem certo no que dizia, fez-lhe perguntas de outro modo.

— Com que então a agua é a terra fazem...

— Fazem lama, respondeu o rapazinho imediatamente.

— Então como vai o nosso amigo?

— Ha tres meses que voa de Caxambá e morreu hontem.

— Não me admira, respondeu o médico, depois de um momento de reflexão: as aguas não produzem efeito senão no fim de algum tempo.

A' sobremesa:

— O pai está pregaçando bons princípios ao filho.

— Olha, meu filho, nunca deves adiar para amanhã o que podes fazer hoje.

— Nesse caso, papá, diz o pequeno, dé-me o resto do doce. Quero acabá-lo hoje.

O dono da casa é surpreendido pela criada em flagrante delito de contravenção conjugal.

— Por Deus, Rosa, exclama elle, não digas nada a minha mulher!

— ora, patrão! responde ella. Esta tranquilo! Eu para essas coisas sou mesmo um conselheiro... E se não acredita, pergunte à patrão!

GOVERNO DO ESTADO

AUDIENCIAS

O Governador do Estado dá audiencia todos os dias úteis, de 4 ás 2 horas da tarde e, fóra d'issò, só recebe os chefes de repartição.

— REPUBLICA —

EXPEDIENTE DO GOVERNO

DIA 15 DE SETEMBRO

— Ao inspector da thesouraria:

Declarando que em razão de direito de Corytibaros, dr. Francisco Ferreira de Siqueira Varejão, obteve 60 dias de licença por portaria de 10 de agosto.

— Ao do tesouro:

Recomendando que se ceda ao cidadão Miguel Napoli, representante da Companhia Metropolitana, a quantia de 30.990\$000 de 30.000 hectares de terras, à razão de 1\$033 o hectare;

Mandando pagar a última prestação do contrato para as obras do cais da capitania.

— Ao capitão do porto:

Ficando sciente de haver concedido licença a Germano Bustsky para servir como machinista da lancha a vapor *Jiu*, que navega no rio Itajahy.

— Ao juiz de paz de S. José:

Nomeando-o presidente da junta de alistamento de S. José, bem como para membros da mesma junta os cidadãos Joaquim Maximiano dos Santos e João Vieira Franco.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 14 de Setembro

Antonio José da Silva Viveiros, capitão reformado do exército, pede para ser encaminhada a petição que dirige ao cidadão ministro da guerra. — A thesouraria da fazenda para informar.

Jorge Humoller, que tendo dirigido, desde 1.º de outubro de 1868 até 1.º de novembro de 1875, uma escola de instrução primária no lugar do Alto Capivary, no município do Tubarão, e em vista do disposto no regulamento da instrução pública, expedido em virtude da lei de 12 de agosto de 1834 e lei n.º 600 de 15 de abril de 1868, pede que lhe seja concedida uma subvenção. — Informe o cidadão diretor geral interino da instrução pública.

Antonio Mafra A. Maia,

Camillo Antonio Moreira (3.º despacho). — Aguardem a reforma da instrução pública.

Francisco Gonçalves das Neves (3.º despacho). — Informe a thesouraria da fazenda.

Christiano Duarte Pereira (3.º despacho). — Volte à capitania do porto, para satisfazer a exigência da thesouraria de fazenda.

Raphael Gouveia de Noronha (2.º despacho). — Informe a thesouraria da fazenda.

SOLICITADOS

COGNAC DE ALCATRÃO

Atesto que tenho empregado, com bom resultado, no tratamento das afecções do aparelho respiratório o *Cognac de Alcatrão* dos srs. Gomes Cardia & C. me parecendo poder esse preparado substituir vantajosamente o licor de alcatrão de Guyot, que importamos.

Campos, 4 de dezembro de 1890.

Dr. Barão de Miracema.
Depósito na Pharmacia Rauliveira

COGNAC DE ALCATRÃO

Atesto que tenho empregado, com ótimos resultados, em diversas afecções do aparelho respiratório o *Cognac de Alcatrão*, preparado pelo sr. Alfredo Bravo.

Campos, 3 de dezembro de 1890.

Dr. Victorino Baptista.
Depósito na Pharmacia Rauliveira

COGNAC DE ALCATRÃO

Eu abaixo assinado, doutor em medicina, etc., etc.

Atesto que tenho empregado com bons resultados o preparado do sr. Alfredo Bravo, denominado Cognac nos casos principalmemente de afecções broncho-pulmonares, quer isolado, quer reunido a outras molestias.

Antonio Mafra A. Maia,

O referido é verdade o que afirmo pela fé de meu grão.

Rio, 9 de novembro de 1890.

Dr. Henrique de Sá.
Depósito na Pharmacia Rauliveira.

EDITAIS

SUPERIOR TRIBURAL

De ordem do exm. sr. desembargador Presidente de Superior Tribunal de Justiça deste Estado, faz-se público que as sessões ordinárias do mesmo Tribunal terão lugar às terças e sextas-feiras de todas as semanas ou nos dias anteriores, quando aquelas forem impedidos legalmente, às 11 horas da manhã. E, para conhecimento de todos, se fixa o presente e se publica pela imprensa.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catharina, 1.º de Outubro de 1891. — *José Roberto Vianna Guilhon.*

Intendencia municipal

O fiscal do conselho de intendencia municipal desta capital, faz público, pelo presente, que desta data em diante fica expressamente proibido aos moradores desta cidade conservarem á escuras os corredores de suas casas, depois de noite fechada, sob pena de infractor ou juradores pagarem a multa de dez a vinte mil réis e o dobro nas reincidências como dispõe o artigo 1.º, e § 8º do artigo 205 do código de posturas municipais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, público o presente edital.

Desterro, 30 de Setembro de 1891. — *J. Miguel da Costa.* fiscal do 1.º distrito

DECLARAÇÕES

AO COMÉRCIO

Os abaixo assinados participam ao comércio d'esta e de outras prazas, que venderam sua casa de negócio de secos e molhados, sita á Praça 15 de Novembro, esquina da rua

José Veiga n.º 1 A, aos srs. Pereira de Oliveira & Carvalho, ficando todo o activo e passivo a cargo dos mesmos abaixo assinados.

Desterro, 19 de Setembro de 1891.

Faria, Irmão & C.

Faria Irmão & C.

EM LIQUIDAÇÃO

Rogam aos devedores da firma a virem saldar suas contas o mais breve possível, entendendo-se com o abaixo assinado, liquidante da mesma firma, á Rue da Republica n.º sobrado.

O liquidante
Fábio Antônio de Faria.

ANÚNCIOS



INFLUENZA
Curase com o Angico com Tolú e Guaco de Rauliveira.
Cuidado com as imitações

Poderão ser usados como qualquer outro cogumelo encontrado em todos os farmácias, drogarias, confeitarias, botiques e casas de leite.

Desterro, 30 de Setembro de 1891. — *J. Miguel da Costa.* fiscal do 1.º distrito

Depósito na pharmacia Raulino Horn & Oliveira.

DEPÓSITO GERAL
A...4 Praça das Marinhais...4 A
GOMES CARDIA & C.
CAPITAL FEDERAL

PRESUNTOS

Salames

SARDINHAS

ATUNS

Vindos de Itália, tirados hontem da alfândega.

A BRASILEIRA

Rua João Pinto, esquina Saldanha Marinho

AMA DE LEITE

Precisa-se de uma; paga-se bem. Informa-se n'esta typographia.

VASOS

Para flores

Esplêndido sortimento de ricos vasos para flores.

A BRASILEIRA

Licôres Finos

EM GARRAFAS DE FANTASIA.
2 - Rue Trajano - 2

BATATAS

Na padaria de Germano Portkamp, 4 rua José Viegas, vende-se superiores batatas.

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Anjozedo • privilegiado

Bronchites e afecção dos órgãos respiratórios

ASPIRALGÓRICOS

COGNAC DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

</

LOTERIA DO ESTADO

DE SANTA CATARINA
Extracções semanais às terças feiras
PREMIO MAIOR

100.000\$000

A 4.ª SÉRIE DA 1.ª LOTERIA SERÁ EXTRAHIDA

Terça-feira, 6 de Outubro

As extracções d'esta loteria, uma vez anunciadas, são intransferíveis; no caso contrario

PAGAR-SE-HA O DOBRO

Reservando-se toda a atenção para o magnifico prêmio desta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma oferece.

Desta loteria distingue-se premios no valor de 240.000\$. Além da sorte grande, que é de 100.000\$, tem muitas mais premios de grande vantagem, como sejam de 10.000\$, 5.000\$, 2.000\$, 1.000\$, 600\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc., etc. Primeira as dezenas e as aproximações dos dez primeiros numeros, as duas letras finais e as terminações do 1.º e 2.º premios. Com a diminuta quantia de 45 pode-se obter 10.000\$ integras; com 23.300, 8.000\$; com 23.400, 6.000\$; com 23.500, 4.000\$; com 23.600, 2.000\$, pagando o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com premio grande, obter um lucro de 25%, devido à mancira porque está formado este magnifico prêmio.

As extracções são feitas publicamente, sob a fiscalização das autoridades competentes. As regras para isto são feitas com toda a punctualidade. Os pedidos são isentos de despesas do correio, pagando-se 20\$.

A pagamento das premios é feita em todos os Estados pelas respectivas agentes, e no Rio de Janeiro pelo agente das finanças das loterias do Estado de Santa Catharina, e extracção directa de São Paulo do Sul.

4 REPÚBLICA 4

Endereço telegraphico — Antovedo. Caixa Postal — 20.
O contractador — Antonio C. de Azevedo

ARTIGAS

FLORES ARTIFICIAES
Vende-se na pharma
cia e drogaria de Raulino
Horn & Oliveira, rua do
Commercio, n. 15.

Vinhos Hungaros

Em quintos, decimos e
caixas de duzia de
garrafas inteiras ou de 24
meias garrafas.
2 — Rua Trajano — 2

REPÚBLICA

Precisa-se de vendedores para este
jornal.

VENDE-SE duas mora-
das de casas, sitas á
rua Saldanha Mar-
inho; para vêr e tratar
no cartorio do tabel-
ião Campos.

Syphons

Na casa de negocio de
Rodrigues e C., á rua João
Pinto n. 14, compra-se
syphons.

CERVEJA SUPRIOR

Regulando em a marca P.A

Garrafa (sem occaso) 13000

Dita (com occaso) 13100

Duzia 113500

Cuxa de 4 duzias 443000

Pagamento á vista

E baratissimo, com o
cambio actual

2 — Rua Trajano — 2

CANNA

Na chacara de Germano
Forkamp, á rua José Vei-
ga, antiga das Olarias,
vende-se canna.

REPÚBLICA

Precisa-se de
vendedores
para esta fo-
lha.

GAZETA DO SUL

Vende-se a colecção
completa d'este jornal;
sendo o primeiro anno
encadernado em douz volumes.

A quem quizer comprar
n'esta typographia se dará
as informações precisas.

(15 — 4)

REPÚBLICA

Precisa-se de vendedores para este
jornal.

SAPATARIA DO PROGRESSO

8, Rua da Republica, 8

Nicolau Cantisano acaba
de receber um grande sortimento
de calçado para
crianças, chinellos e sapatos
de borracha para homens e senhoras.

Brevemente chegará um
outro grande sortimento
de calçado para senhoras.

SAPATARIA DO PROGRESSO

8, Rua da Republica, 8

DESTERRO

Caixa Fiduciária

BANCO UNIÃO

DE
SÃO PAULO
4 Rue Trajano 4

Por deliberação do nosso agente fixamos, a contar de 1.º de Setembro em diante, o seguinte:

Effectua todas as operações bancarias das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, cingindo-se á tabella fixada d'este Banco.

Empresta dinheiro

EM CONTA CORRENTE GARANTIDA:

Por meio de desconto de letras com duas firmas;
Por caução de titulos e hypothecas garantidas.

Recebe dinheiro a juros ás seguintes taxas:

Em conta corrente de movimento	5 %
Por letras a prazo fixo de 2 a 3 meses	5 1/2 %
• • • de 4 a 5 •	6 %
• • • de 6 a 9 •	6 1/2 %
• • • de 10 a 12 •	7 %

Desterro, 29 de Agosto de 1891.

O agente

João Cândido Goulart

CALÇADO

DE
QUALIDADE SUPERIOR

FEITO A MÃO
PARA HOMENS



E. & F. BOSTOK desejam chamar a atenção para a nova introdução do calçado de qualidade extra (FEITO A MÃO) e recommendar á sua clientela este novo fabrico, visto que este melhoramento só pôde ser apreciado por inspecção.

As suas vantagens são: ausencia de regidez nas solas e maior flexibilidade e conforto.

Em consequencia da limpeza do interior da sola do calçado, não se tornam necessarias as palmilhas.

Este calçado é offerecido com inteira confiança, por ser fabricado com toda attenção e nitidez.

O systema é unicamente applicavel aos artigos de qualidade superior.

Cada par levará a seguinte marca: — FEITO A MÃO.

Unico importador em Santa Catharina
Nicolau Cantisano

8 Rue da Republica 8

DESTERRO